

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****RESPOSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO ETP****NOME:** Diego José Massuda e Gabrielli da Rocha Borba**E-MAILS:** diejo.j@emasa.com.br - gabrielli.b@emasa.com.br**ÁREA DEMANDANTE:** Departamento de Expansão**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos visando contratação de empresa de engenharia para execução de obras de restauração/revitalização dos abrigos das Estações Elevatórias de Esgoto pequenas (E.E.E.) e booster do Moro do Careca, assim como a instalação de um portão automático novo nos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) de Balneário Camboriú/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No dia 09/04/2024 foi realizada uma reunião na sede da EMASA para debater sobre a necessidade de ser efetuada uma restauração/revitalização dos abrigos de todas as Estações Elevatórias de Esgoto. A intervenção se mostra oportuna devido à situação precária das pinturas e rebocos (também é o caso do booster do Morro do Careca) - algumas possuem os muros de divisa baixos e proporcionam acesso fácil ao seu interior - estruturas metálicas, alvenarias e estruturas de concreto armado se deteriorando devido às intempéries - juntamente com a revitalização do entorno de algumas E.E.E. A pintura, além da função estética, também fornece uma barreira protetora das intempéries, como sol, chuva e maresia, que em contato direto com o substrato causam deterioração dos materiais constituintes. Reforça-se que a deterioração com o passar do tempo tende a aumentar e encarecer cada vez mais os custos de uma manutenção.

Outra situação debatida foi a necessidade de instalação de um portão automático novo nos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da EMASA, localizada no bairro Nova Esperança. Já se encontra no local um portão novo anteriormente contratado, faltando apenas a instalação deste. Atualmente existe uma cancela manual, a qual acaba apenas por barrar a entrada de veículos, pois pessoas e animais conseguem entrar e sair com facilidade do local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O proponente deverá apresentar o atestado de visita técnica emitido pela EMASA, ou uma declaração, em seu nome, de se abster de realizar a visita e que está ciente das condições do local que será executado o objeto especificado no Termo de Referência.
- Caso o proponente opte em realizar a visita, esta deverá ser agendada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência junto à gerência de expansão da diretoria técnica da EMASA.
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo A CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Não poderá a empresa transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- Será permitida a formação de consórcio, desde que comprovada a qualificação e mediante autorização prévia da EMASA, para instalação do motor do portão na saída dos fundos da ETE.
- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os ARTs. 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.
- Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como obedecer todas recomendações contidas nas NRs (Normas Regulamentadoras) expedidas pelos Órgãos Governamentais, que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.
- A CONTRATADA deverá atender as regulamentações e especificações da EMASA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda da EMASA, associada aos requisitos de sustentabilidade, economicidade e acatamento das normas em vigor, foi levantada a seguinte alternativa para solução do problema administrativo, usualmente praticada no mercado e por outros órgãos e entidades públicas:

- Com base nos projetos feitos pelos técnicos da EMASA, realizar um orçamento de custos de serviços e materiais necessários para execução das obras e restaurações/revitalizações, utilizando-se das tabelas oficiais disponíveis e para itens não encontrados nas tabelas será realizado cotações de mercado e/ou composições próprias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de restauração/revitalização dos abrigos das Estações Elevatórias de Esgoto (E.E.E.) e instalação de um portão automático novo na saída dos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) de Balneário Camboriú/SC.

Num primeiro momento, partiu-se da ideia de restaurar/revitalizar as elevatórias pequenas e grandes juntas, porém, na reunião do dia 09/04/2024, decidiu-se por dividir o objeto e iniciar pelas elevatórias pequenas, já que envolvem basicamente trabalhos relacionados a pintura. De forma oposta, as elevatórias grandes envolvem inúmeros tipos de serviços e terão uma intervenção maior, mais demorada e um custo mais elevado.

O parcelamento do objeto ficou da seguinte forma:

- 1º objeto: restaurações/revitalizações das E.E.E. pequenas e booster do Morro do Careca, juntamente com instalação do portão dos fundos da ETE.
- 2º objeto: restaurações/revitalizações das E.E.E. grandes.

O parcelamento proporcionará que Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte possam participar da disputa da contratação primeira, por não envolverem valores muitos altos e grande quantidade de mão de obra, materiais e equipamentos.

Poderão participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo da engenharia ou da arquitetura, especializadas na execução de obras e serviços de engenharia, sendo exigida, para a sua habilitação no processo licitatório, a apresentação de documentos de qualificação técnica, além de outros documentos estabelecidos no respectivo edital.

A contratada deverá cumprir com rigor os critérios ambientais e práticas de sustentabilidade, conforme orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Outrossim, pela definição da solução do objeto e de seus requisitos, verifica-se que a obra pretendida não é puramente criativa.

Ela apresenta elementos de qualificação técnica em sua constituição, mas que podem ser padronizados, ou seja, estão presentes em padrões de desempenho e qualidade que serão

objetivamente definidos pelo corpo técnico, cujas especificações e características são encontradas no mercado. Portanto, para realização da licitação, recomenda-se a utilização do critério menor preço, com o modo de disputa aberto e fechado, pois este traz consigo as seguintes vantagens para a Administração, dentro da perspectiva da maximização das ofertas (menor preço) e razoável duração do processo licitatório:

- O fator “surpresa” do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na “etapa aberta” potencializa o incentivo à revelação da informação.
- A “classificação” para a etapa fechada aliada à possibilidade de uma nova rodada da etapa fechada resulta em redução do risco de “seleção adversa”; e
- Viabiliza a composição de preços dos licitantes subsequentes mais próxima da real valoração subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo conhecimento das demais propostas.

O projeto da obra deverá envolver serviços diversos, tais como: frete, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação e início da operação da unidade de tratamento.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

A ideia inicial era restaurar/revitalizar as elevatórias pequenas e grandes juntas, porém decidiu-se por iniciar pelas elevatórias pequenas, já que envolvem basicamente trabalhos relacionados a pintura. De forma oposta, as elevatórias grandes envolvem inúmeros tipos de serviços e terão uma intervenção maior, mais demorada e um custo mais elevado.

Parcelando a contratação em dois objetos, sendo: restaurações/revitalizações das E.E.E. pequenas e restaurações/revitalizações das E.E.E. grandes, será proporcionado para que pequenas empresas possam participar da disputa do presente objeto.

A contratação, primeiramente, das E.E.E. pequenas, juntamente com a instalação do portão na saída dos fundos da ETE, fará com que recebam a execução mais rapidamente, pois a contratação das E.E.E. grandes envolverá uma série de projetos, e consequentemente, ETP, TR e orçamentos mais demorados e complexos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Do ponto de vista técnico, não serão necessárias contratações de serviços correlatos ou interdependentes.

8. ALINHAMENTO COM PAC

A aquisição destes serviços está prevista no PCA.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA tem por objetivo restaurar/revitalizar os abrigos das E.E.E. pequenas, visando não só melhorar a aparência estética destas, assim como aumentar a vida útil dos abrigos, protegendo-os das intempéries.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente pela administração para essa contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, não foram constatadas gravidades com riscos de contaminação ambientais decorrentes da realização dos serviços necessários a concretização do objeto pretendido.

Todavia, a Prestadora dos Serviços, além de atender todas as obrigações advindas do termo de referência e das especificações /recomendações técnicas, deverá, ainda, em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) todos os materiais que se enquadrarem na condição de descarte deverão possuir documento que comprove seu descarte em local adequado compatível com seu grau de risco.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa das quantidades e do valor da contratação lançou-se mão dos projetos e fez-se o orçamento para restauração/revitalização das elevatórias pequenas e booster do Morro do Careca, juntamente com a instalação do portão na saída dos fundos da ETE.

O valor total estimado para a execução completa dos serviços é de R\$ 49.359,01 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais, com um centavo), conforme pode ser observado no ANEXO_I_ORÇAMENTO.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por fim, com base nos elementos apresentados nesse documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.